



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA EDUCAÇÃO

PARECER CONCLUSIVO Nº. (*) 221/2019

Órgão Concessor: Prefeitura de Guarulhos – Secretaria de Educação
Entidade: Instituto Social Projetar
Endereço: Rua Noburo Nonaka, nº 54 - Jd. Santa Lídia - Guarulhos/SP.
CNPJ nº: 15.724.364/0001-91
Termo de Colaboração nº: 00224/2018-SE
P.A. de Celebração nº: 31295/2017

Em atendimento ao constante no termo em referência e às Instruções nº. 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, procedemos à verificação da Prestação de Contas recebidas da entidade Instituto Social Projetar, referente ao exercício de 2018, conforme consta no P.A. de prestação de contas nº. 22244/2018 e com base nos documentos analisados atestamos que:

I - a Entidade beneficiária funciona regularmente em sua sede à Rua Noburo Nonaka, nº 54 - Jd. Santa Lídia - Guarulhos/SP., é uma Entidade sem fins lucrativos, que tem por finalidade estatutária: apoiar, incentivar, desenvolver e promover a saúde, a assistência social, a educação, a cultura e a arte, o esporte, o lazer e a recreação, a proteção e preservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável; o objeto do presente termo de colaboração é a cooperação técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade "Educação Básica - Educação Infantil/Creche".;

II - (quadro a seguir);

III - as prestações de contas foram recebidas em: 23/07/2018, 31/10/2018 e 15/02/2019; não houve aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;

IV - (quadro a seguir);

V – não houve devolução de eventuais glosas ou saldos; houve autorização para utilização de saldos em exercício subsequente;

VI – as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e os resultados alcançados e estão em conformidade com o objeto do repasse e o respectivo plano de trabalho e de metas pactuadas;

VII – foram cumpridas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII – os gastos efetuados foram regulares e sua contabilização foi perfeita;

IX – não se aplica, conforme §1º do artigo 189 da Instrução nº 02/2016 – TCESP;

X – os comprovantes de gastos contêm a identificação da Entidade, o tipo de repasse, o número do ajuste e o órgão repassador a que se referem;

XI – houve regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.

XII – foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XIII – o controle interno do Órgão Público Concessor existe e funciona regularmente, sendo responsável o Diretor do Departamento de Controle Interno - CGM01, Wilson Roberto Hackmey, CPF 064.869.288-40.

XIV – foram realizadas visitas *in loco* pelo órgão concessor, conforme Relatórios das Divisões responsáveis;



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA EDUCAÇÃO
DIVISÃO TÉCNICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS

Diante da documentação verificada emitimos **Parecer Conclusivo** favorável à aprovação das despesas no valor de R\$ 40.221,90 (Quarenta mil, duzentos e vinte e um reais e noventa centavos), ressaltando que a quantia de R\$ 83.882,83 (Oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos) foi transportada para o exercício de 2019.

Guarulhos, 10 de julho de 2019.

Maria Angela Gianetti
Diretora do Departamento - DCEOE

De acordo:

Fernando Gomes de Moraes
Secretário Adjunto, respondendo cumulativamente pelas atribuições do cargo de Secretário Municipal-SE

* Parecer Conclusivo emitido em substituição ao de nº 18/2019 de 10/05/2019.